

# REPÚBLICA

## ASSIGNATURAS

Trimestre . . . . . 38000  
Semestre pelo correio . . . . . 78000

N.º no dia 40 R\$ . . . . . ATRAZADO 80 R\$.

## ANFÀO DE SANTA CATARINA

QUINTA-FEIRA, 28

## TYPOGRAPHIA

Rua João Pinto n.º 24 A

140

terreno—Geraldo Braga

## CONGRESSO DO ESTADO

CTA DA 11.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONGRESSO CONSTITUÍTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidencia do sr. F. Tolentino

AO 1/2 dia do dia 22 de maio de 1891 acham-se presentes os cidadãos representantes F. Tolentino, P. Ramos, H. Boiteux, Joaquim S. Thiago, Antônio Gualberto, B. Cunha, M. Lobo, de Melo, C. Carneiro, Polívoro, Martins, E. Blum, Renau, Schmalz, Coutinho, Livramento e P. Ferreira. O cidadão presidente abre a sessão, lida a acta da sessão anterior, é apresentada sem debate.

Passa-se à 1.ª parte da ordem do dia.

O cidadão presidente convida aos representantes a apresentarem experimentos, moções, etc.

O cidadão representante C. Reaux apresenta o seguinte requerimento:

«Requeremos, para o mais possivel adiantamento dos nossos trabalhos, que se tornem extensivas aos cumprimentos as sessões do Congresso Constituinte.»

Sala das Sessões, 22 de maio de 1891.—Carlos Reaux.—J. P. Schmalz.

Apoiado, entra em discussão.

Com a palavra (pela ordem) manifestam-se contra o cidadão representante Livramento e Polívoro e a favor o cidadão representante Paula Ramos.

Encerrada a discussão, posto a votar, é aprovado.

O cidadão representante Arthur de Melo (pela ordem) pede verificação a votação.

Procedida esta, é confirmada a aprovação.

O cidadão representante A. Coutinho apresenta uma emenda que liga sobre a mesa, para ser lida em 2.ª discussão.

Passa-se à 2.ª parte da ordem do dia.

O cidadão 1.º secretario procede à leitura da Seção I.º Cap. I.º do Projeto Legislativo.

É posto em discussão. São apoiadas as seguintes emendas.

Do cidadão Paula Ramos:

Propõe que o art. 7.º seja assim concebido:

Art. 7.º O Congresso se organiza por representantes do Estado, e a cada um por sufragio directo e maioridade de votos, garantida a representatividade das minorias.

§ 1.º A eleição se fará simultaneamente em todo o Estado no dia que for designado, havendo o prazo de doze meses entre o dia da eleição e o da abertura do Congresso.

§ 2.º O número de deputados será fixado por lei ordinária, na proporção de um deputado por 15.600 habitantes, não podendo esse número ser superior a 36, nem inferior a 22.

§ 3.º Para base desse cálculo servirá o recontamento feito decenalmente pelo Governo da União.

§ 4.º O deputado, por sua vez, poderá ser renovado. Sala das Sessões, 14 de Maio de 1891.—P. Ramos.

Um dos cidadãos representante B. Cunha, assim concebido:

Propõe que o art. 7.º seja assim modificado:

“O Congresso representa, direta ou indiretamente, os interesses do povo, de que forma quer que o interesse do povo seja respeitado.”

Do cidadão Paula Ramos:

Propõe que o art. 7.º seja assim modificado:

“O Congresso representa, direta ou indiretamente, os interesses do povo, de que forma quer que o interesse do povo seja respeitado.”

da suppressiva; — Propõe que, em vez de 21 de Abril, diga-se 13 de Junho, — S. R., Sala das Sessões, 14 de Maio de 1891.—P. Ramos.

Art. 9.º Do mesmo cidadão: — Propõe substituir-se o art. 9º pelo seguinte: «O Congresso se reunirá na capital do Estado, independentemente de convocação, e celebrará suas sessões no edifício para tal fim designado.

§ 1º Por motivo de ordem pública, poderá ser designado pelo presidente do Congresso um outro município do Estado, para nela ter lugar a reunião do Congresso.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 1891.—Paula Ramos.

Art. 14.—Do cidadão representante B. Cunha:

—Propõe que no art. 1.º do art. 44 de projecto suprimam-se as palavras, «nato ou naturalizados», — e a palavra — este.

Sala das Sessões, 24 de Maio de 1891.—S. R.—B. Cunha.

Do cidadão representante Paula Ramos:

—Propõe que o art. 14 fique assim concebido:

Art. 14.—São condições de elegibilidade para o Congresso Representativo:

§ 1.º Ser cidadão brasileiro.

§ 2.º Ter residência fixa no Estado, de dois anos pelo menos, antes da eleição.

§ 3.º Estar no goso de seus direitos políticos ou ser alistável como eleitor.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 1891.—P. Ramos.

Do cidadão representante Arthur Livramento:

—Acrecenta-se um § ao art. 16.

§ único.—Durante o intervalo das sessões, é facultado ao funcionário público voltar ou não ao exercício do seu emprego.

Sala das Sessões, 21 de Maio de 1891.—A. Livramento.

Do cidadão B. Cunha e L. Gualberto:

—Propõem que terminem-se o art. 16 do projeto de Constituição na palavra — ordenado.

S. R.—Sala das Sessões, 21 de Maio de 1891.—P. Cunha.—L. Gualberto.

—Procedendo-se à votação, são sucessivamente aprovados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, sendo repudiadas as emendas de cidadãos Paula Ramos e Benício Cunha.

—Aprovado o art. 8.º e é votada a emenda do cidadão Paula Ramos, que regista o artigo 9.º e aprovado a emenda substitutiva do cidadão Paula Ramos.

São aprovados os artigos 10, 11, 12 e 13.

Artigo 14 aprovado, sendo rejeitada uma emenda do cidadão Paula Ramos e aprovada uma do cidadão Benício Cunha.

E aprovado o artigo 15.

E aprovado o artigo 16 com a emenda apresentada pelo cidadão Arthur Livramento e rejeitada uma das cidadãos Benício Cunha e Luiz Gualberto.

São aprovados os artigos 17, 18, 19, 20 e 21.

O cidadão presidente diz que vai-se proceder à leitura do capítulo II do projeto de Constituição que trata das atribuições do Congresso.

O cidadão 1.º secretario faz a leitura respectiva.

O cidadão representante Polívoro, que se achava na sala imediatamente a cidadão representante João Cabral de Melo, diz que o presidente, no inicio uma vez, fez a leitura dos cidadãos re-

presentantes Blum, Renau e Schmalz, para introduzi-los.

XLVIII.—Do cidadão Paula Ramos:

Recebido com as formalidades d'estilo, faz a devida informação tom-asseto.

Em discussão o capítulo, o cidadão Coutinho fala sobre o assumpto combatendo os artigos em discussão.

Ao tratar se do art. XXII do art. 22, os cidadãos Polydoro e Blum fazem explanações sobre o assumpto, como membros da comissão de Constituição.

Tendo-se esgotado a hora, o cidadão Coutinho pede prorrogação da hora.

Consultada a casa, é concedida.

Continuando com a discussão, manda à mesa o seguinte substitutivo das atribuições do Congresso do Estado.

XIV. Aceitar ou rejeitar os motivos de desistência ou exoneração do governador e dos seus membros, e declarar vaga qualquer desses cargos, para proceder-se à nova eleição e conceder-lhes licença para se retirem do território do Estado.

XV.—Instituir a milícia cívica do Estado, dando-lhe uma organização militar, regulamentando a sua administração e disciplina e fixando-a anualmente.

XVI.—Mudar a capital do Estado quando for conveniente e fazer a divisão civil e judiciária do seu território em municípios e comarcas, marcando claramente os seus limites, de acordo com os respectivos conselhos municipais.

XVII.—Exercer a alta fiscalização sobre todos os administradores do Estado e velar conjuntamente com o governador pela fiel observância dos preceitos constitucionais, usando dos meios que lhe compete para fazer ser respeitada e integralmente executada a Constituição.

XVIII.—Instituir a autorização ao governador para contratar empréstimos sobre o crédito do Estado e para queira outras operações do crédito que forem precisas.

XIX.—Fazer a lei relativa às eleições, na qual estabelecerá não só a capacidade ativa e passiva dos cidadãos, como também o processo para o provimento dos cargos electivos do Estado e estipular-lhes os vencimentos ou subsídios.

XX.—Criar, organizar e fixar o tratamento, ordenados e as indemnizações de viagem e estabelecimento não só dos magistrados, como de todos os funcionários públicos do Estado.

XXI.—Estabelecer as leis processuais de justiça do Estado, bem como o modo pratico dos recursos nas questões sobre assumptos puramente administrativos, de acordo com os principípios declarados nesta Constituição e definir a responsabilidade dos funcionários públicos do Estado.

XXII.—Estabelecer as leis processuais de justiça do Estado, bem como o modo pratico dos recursos nas questões sobre assumptos puramente administrativos, de acordo com os principípios declarados nesta Constituição e definir a responsabilidade dos funcionários públicos do Estado.

XXIII.—Deixar de ser tributo o que é devido ao governo federal, e a transmissão de propriedade que arrecadação do imposto, quando territorial estiver convenientemente regularizado.

XXIV.—E de exclusiva competência do Congresso criar:

a) Sobre exportação;

b) Sobre imóveis rurais;

c) Sobre transmissão de propriedades;

d) Sobre heranças e legados;

e) Sobre títulos de nomes e sobre vencimentos dos funcionários do Estado.

XXV.—Deixar de ser tributo o que é devido ao governo federal, e a transmissão de propriedade que arrecadação do imposto, quando territorial estiver convenientemente regularizado.

XXVI.—Tributar o que é devido ao governo federal, e a transmissão de propriedade que arrecadação do imposto, quando territorial estiver convenientemente regularizado.

XXVII.—Contribuições postais e telegráficas quanto aos correios e telegráficos que, por conta do Estado, sejam estabelecidos.

XXVIII.—Contribuições postais e telegráficas quanto aos correios e telegráficos que, por conta do Estado, sejam estabelecidos.

XXIX.—S. R.—Sala das Sessões, 22 de Maio de 1891.—H. Boiteux.

Não havendo quem mais pedisse, palavrão encerra-se a discussão e procede-se à votação.

Foi rejeitado o substitutivo no artigo 22.

Art. 22 foi aprovado.

N. I.—aprovado com a emenda do cidadão Paula Ramos.

N. II.—aprovado.

N. III.—aprovado com a emenda do cidadão Paula Ramos.

N. IV.—aprovado com a emenda do cidadão Arthur de Melo, e a rejeitada, cidadão Luiz Gualberto.

N. V.—aprovado.

N. VI.—aprovado, com a emenda do cidadão Luiz Gualberto.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Ns. VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII  
XIV aprovados.

N. XV.—aprovado com a emenda  
o cidadão Paula Ramos.

N. XVI.—aprovado, sendo rege-  
ista a emenda do cidadão H. Boiteux.

N. XVII.—aprovado, com a au-  
torização do cidadão Paula Ramos.

Ns.—XIX, XX, XXI e XXII ap-  
rovados.

Ao entrar em aprovação uma emenda, suscita-se uma questão de or-  
dem em que tomam parte os cida-  
dos Bonifácio Cunha, J. Martins e  
amigos.

São rejeitadas duas emendas, uma  
o cidadão Paula Ramos e outra do  
cidadão H. Boiteux.

N. XXIII.—aprovado o n. XXIII.  
O cidadão presidente diz que vai  
proceder à discussão do Cap. III.  
Oram os cidadãos Polydoro e José  
Martins.

O sr. Paula Ramos manda à mesa  
uma emenda assim concebida.  
Ao art. 26 acrescentar-se-  
não mencionadas.

S. II.—Sala das sessões, 22 de  
maio de 1894. Paula Ramos.

Ninguém mais pedindo a palavra  
encerrada a discussão.

Procedendo-se à votação são ap-  
rovados os artigo 23º e seus §§ artigo  
e seus §§, art. 25º e art. 26 ap-  
provados com a emenda do dr. Paula Ra-  
mos.

O cidadão 1.º secretário procede à  
lura da Secção II Cap. I e das em-  
endas apresentadas.

Dada a hora regimental, o cidadão  
residente levanta a sessão e dá para  
seguir.

#### ORDEN DO DIA PARA 23

##### 1.ª parte

Na primeira 1/2 hora, expediente,  
representação de requerimentos, indi-  
cões, moções, etc etc.

##### 2.ª parte

Continuação do projecto de Consi-  
tuição do art. 27 em diante com as em-  
endas apoiadas. Secção 2º Cap. 1.º

O Presidente, Francisco Tolentino  
de Souza.—O 1.º Secretário V.  
Paula Ramos.—O 2.º Secretário  
Targino, Arthur C. do Lirerato,

#### 46.º SESSÃO ORDINARIA

EM 27 DE MAIO DE 1891

Presidencia do sr. F. Tolentino

Ao meio-dia, acham-se presentes  
os srs. F. Tolentino, P. Ramos, H.  
Boiteux, E. Blum, C. Renaux, P.  
Alvarez, J. Coutinho, P. Ferreira,  
Lavrimento, Joaquim S. Thiago,  
Guilherme, B. Cunha, M. Lobo, A.  
Mello, Carneiro, Polydoro e João  
Márlia.

Comparece, depois, o sr. José  
Martins.

O Sr. PRESIDENTE declara aberta a  
sessão.

O sr. 2.º SECRETARIO procede à leia-  
ra da acta da última sessão, que é  
em debate aprovada.

O sr. PRESIDENTE.—Passa-se à 1.ª  
rito da ordem do dia.

O sr. POLYDORO pergunta si pôde  
andar à mesa um requerimento so-  
lo matéria diferente da que se tra-  
fucionando, como está, o Con-  
cesso em trabalhos constitucionais.

O sr. PRESIDENTE lê o artigo do re-  
querimento, a respeito.

O sr. POLYDORO justifica uma indi-  
cação afim de que se chame a aten-  
ção do governo para a construção  
linha telegraphica para Lages, de-  
ndo ter-se em consideração o lado  
económico, visto como sabe-se que si  
adotar o traçado por Blumenau o  
sto da linha será de 150 contos, ou-  
so que pelo Tubarão será de 50  
atos apenas.

Per ver que também pelo lado da  
usinação muita se poderia econo-  
mar, sendo o traçado pelo Tubarão,  
de a estrada de ferro em virtude do  
respectivo regulamento, e mesmo  
e expandimento em muito auxi-  
laria esse serviço.

Famhou fez ver que si não se se-  
rto o traçado pelo Tubarão, ficará o  
município de São Joaquim da Costa da  
parte sem esse melhoriaamento. En-  
tanto que em nenhum dos casos  
deve se atender ao município de  
que o proponente não deseja  
que seja feita por este ou

por aquelle traçado, o que deseja é  
que se attendam a certas condições  
que muito podem influir na adopção  
do traçado definitivo.

Termina, mandando à mesa uma  
indicação.

O sr. EMILIO BLUM pensa que, le-  
vado ao conhecimento do governo o  
requerimento em discussão, não terá  
o Estado nem a linha telegraphica de  
Blumenau a Lages, nem o Tubarão a  
Lages. Não aceita, pois, a indicação.

O sr. PAULA RAMOS combate a in-  
dicação, porquanto não acha proce-  
dentes as razões apresentadas.

O sr. José MARTINS diz que não  
vai fazer distinção entre norte e sul  
do Estado, simplesmente responder  
ao orador precedente, fazendo-lhe  
ver que as considerações que o seu  
collega fizera no sentido de provar  
que pelo lado da conservação a linha  
telegraphica por Blumenaueria mais  
economica, pois que acompanhava a  
via publica ali existente.

O orador diz que nem sempre o  
traçado da linha acompanha as vias  
publicas, e que assim esta conaide-  
ração nem será aproveitável.

Aleia disso o engenheiro Berendt  
que se incumbiu do estudo por Tu-  
barão por em evidência a economia  
deste traçado, que tem a seu favor  
auxílio que a estrada de ferro deve  
prestar em virtude de seus regula-  
mentos.

Termina fazendo sentir que o tra-  
çado por Blumenau não serve a S. Joaquim da Costa da Serra. O passo  
que pelo Tubarão pode fazel-o.

Ninguém mais pedindo a palavra,  
encerra-se a discussão.

E rejeitada a indicação.

O sr. 1.º SECRETARIO procede à lei-  
tura do capítulo I do título II, do sub-  
stitutivo e das emendas.

O Sr. PRESIDENTE.—Vae-se proce-  
der à votação.

E rejeitado todo o capítulo I da  
Secção II da Constituição decretada,  
e aprovado, salvo as emendas, o sub-  
stitutivo apresentado pelo sr. Emilio  
Blum.

E aprovada uma emenda do sr. B.  
Cunha, em que propunha que fosse a  
população de cada município nunca  
menos de 5.000 habitantes.

O Sr. José MARTINS diz que, tendo  
sido adoptada pela maioria da casa  
uma emenda substitutiva, que dá ao  
capítulo em discussão um plano in-  
terioramente novo, considera prejudi-  
cada a emenda que ofereceu com ou-  
tros companheiros, pelo que requer  
que deixe de ser ella submetida à vota-  
ção.

Consultada a casa approva a re-  
tirada da emenda do sr. J. Martins.

O sr. EMILIO BLUM faz considera-  
ções referentes às emendas que apre-  
sentou.

(Continua)

#### Telegrammas

Ao cidadão coronel governa-  
dor d'este Estado foram trans-  
mitidos os seguintes telegrammas:

#### MARANHÃO

S. Luiz.—Eleição Congresso  
d'este Estado do Maranhão real-  
izou-se, obtendo chapa gover-  
nista esplendida victoria.

Nenhum incidente desagrav-  
ável. Pleito completamente li-  
vro e sem protesto da oposição.  
—Lourenço de Sá, governador.

#### PARA'

Belém.—Barão de Juruá foi  
empossado governador do Ama-  
zonas com grandes festas da tra-  
pa e do povo amazonense.—O  
governador, Huet de Bacellar.

#### PIAUÍ

Theresina, 24.—Foi hoje ap-  
rovada em terceira discussão a  
Constituição deste Estado.

Imenso regozijo publico.  
—Governador

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

(Do Jornal do Brasil)

Reimitemos as seguintes linhas,  
pessoa que se dedica há muitos anos  
às lides do jornalismo.

• E' do programma do Jornal do  
Brasil occupar-se esmeradamente e  
com elevação de vistas de todos os  
assuntos ligados aos interesses ge-  
raes do paiz e especialmente dos que  
se relacionam com a industria, com-  
mercio e colonisação.

Constante leitor dessa nova folha,  
praz-me reconhecer, nesta minha  
primeira collaboração, o criterio e  
concião com que discutem seus illus-  
tres redactores as diversas e comple-  
xas questões tratadas não só em sua  
columna editorial, como em todas as  
seções do Jornal do Brasil.

E por isso que julgo-me com o dire-  
reito de enviar este ligeiro escrito á sua  
ilustrada redacção.

Creio que acolhe-lo-ão, por ser elle  
de actualidade e entender com um  
dos mais futuros estados da União.

Retiro-me ao Estado de Santa Catharina.

Escuso-me, por que seria uma  
chapa vulgarizada por demais, fallar  
das riquezas naturaes dessa região  
privilegiada do Brasil, da amenidade  
do seu clima e uberdade do solo.

Apenas, em breves linhas, resumi-  
rei a bella impressão que solheu meu  
espírito na excursão que ultimamente  
fiz pelo interior desse futuro Estado.

A corrente immigratoria, acredo  
que principal elemento de progresso  
para regiões onde é sensivel a falta  
de braços, a corrente immigratoria  
que tem tido Santa Catharina de um  
ano a esta parte, não é excedida  
pela de S. Paulo, desde que a propor-  
ção entre um e outro Estado seja es-  
tabelecida.

Bavendo percorrido o interior do  
Estado, pode obter com segurança o  
calculo seguinte: sendo a entrada de  
colonos no anno de 1890, mensal-  
mente computada em 3.000, atingiu  
em 1891 a 600.300 %, e espera-se  
que em 1892 alcance de 800 a 1.000  
mensalmente. Logares que ha tres  
anos, quando ali fix uma ligeira  
excursão, encontravam-se desertos,  
vêm-se actualmente cultivados com  
seás variadíssimas. O contentamento  
que reina entre os colonos al-  
lemanes como italianos é uma demon-  
stração evidente das condições favo-  
raveis que oferecem ao estrangeiro  
aqueelas abençoadas regiões.

Ouvii de pessoas habilitadas que ha  
infliuido positiva e beneficamente para  
esse prospero estado da colonisação,  
industria e comércio interno de  
Santa Catharina, o establecimento  
de engenhos centrais, actualmente  
em execução, concedidos ao coronel  
Napoleão Poeta, e os trabalhos activos  
do mesmo cidadão na medição de  
lotes de terras devolutas da importan-  
te Companhia Colonização e Industria  
de Santa Catharina, da qual consta-  
nos ser fundador e director gerente  
esse incansável trabalhador d'aquella terra.

Penso que são utiles a um paiz to-  
dos os homens que, como esse cava-  
lhiero, trabalham ao mesmo tempo,  
simultaneamente em prol da fortuna  
individual e progresso da pátria, si-  
gnificando augmento da fortuna pu-  
blica.

E' realmente bastante esperançosa  
a perspectiva que o viajante depara  
n'aquelle Estado.

Promettendo-vos um ligeiro estudo  
sobre as colonias allema e italiana  
de Santa Catharina, tendo por base o  
aproveitamento de notas que tomei,  
até termino, oferecendo-vos estas  
linhas sobre a impressão em mim  
produzida pela admirável diferença  
que ha entre a Santa Catharina e seu  
interior de 1889 a 1891.

#### NECROLOGIA

Faleceu hontem na freguezia  
de Santo Antonio, o cidadão  
José Pereira Serpa, collector ge-  
ral.

O falecido era pae do rev. pa-  
dre José Fabriciano Serpa, a  
quem damos nossos pezames.

#### LOMBA

Este rebocador, levando a seu bordo o capítal de porto, seguia hontem, às 8 horas da manhã, para a fortaleza da barra do sul, onde aquelle cidadão foi inspecionar o pharol da Ponta dos Naufragados e fazer a substituição da bona da mesma barra.

Na mesma occasião, seguiu o maior dr. Jorge dos Santos, que inspecionou aquella fortaleza.

Os habitantes de Rezende ex-  
pulsaram o vigario d'aquella ci-  
dade para fora do município.

#### Exposição

Realisa o sr. Joaquim Margarida,  
no domingo proximo, das 4 às 8 horas da noite, uma exposição de retratos a crayon, no salão do nosso teatro.

E' bem de prever que seja grande a concurrencia.

Agradecemos o convite que nos dirigiu.

Já vi uma velhota

Ficar moçinha lanpeira

Só com dous calicesinhos

Da Guaiquinha Rauliceira

#### Fábricas de tecidos

Por ter sahido com incorrec-  
ções, começamos hoje a repro-  
duzir o decreto do governo do  
Estado, que regule a concessão  
de vantagens ás empresas que  
fundarem fábricas de tecidos no  
Estado.

#### ESTAÇÃO TELEGRAPHICA

Transmittiram-se e receberam-se  
na estação d'esta capital, durante o  
meio de abril findo, 3.247 telegramas  
com 54.145 palavras; sendo a  
receita de 2.745\$060 e a despesa de  
2.304\$238 inclusive 1.187\$130 de ta-  
xa de telegramas officiais; e o saldo  
de 442\$892.

Guaiquinha Rauliceira,

—Nectar na cér e frescura,—

Suavemente gostosa,

Todas as colicas cura.

#### Thesouraria de Fazenda

##### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 27

William Bert Chaplin.—En-  
caminha-se com officio.

No Rio de Janeiro, á rua Ge-  
tulio n. 18, effectuou-se a ex-  
periencia de uma machine cho-  
cadeira, que deu optimos resul-  
tados, apresentando apenas um  
prejuizo de 5%, incontestavel  
melhoramento e processo rapido  
de criação de pintos.

O resultado final da eleição  
de S. Paulo é o seguinte:

Governistas 21.616 votos

Opposicao 7.634

#### RÁPIDOS

##### XII

Fanhosa, mesmo fanhosos,

Quizeram a sinela assim:

E dos altos da cadeia

A pobre veu no jardim

\*

Houve por isso zum-zum,

Houve forte discussão;

Preferindo o batido aos altos

Ela desce... em processus....

\*

A sombra dos arcoeados

Triste, pois, ella vegeta;

—Como está mudada, como

Está tristonha a sinela....

PERRIRA

#### Decreto n. 77 de 11 de Maio de 1891

O coronel Gustavo Richard, governador do Estado de Santa Catharina, attendendo á conveniencia de promover o establecimento de fábricas de tecidos no mesmo Estado e ainda de animar e desenvolver as já existentes, assim como de fixar, de um modo genérico e uniforme, os favores concedidos ou por conceder a umas e outras; usando da atribuição que lhe confere o Decreto federal n. 7, de 20 de novembro de 1891;

Decreta:

## —REPÚBLICA—

Art. 1.<sup>o</sup> As empresas, que se organizarem no Estado ou fora d'elle com o fim de fundarem fábricas de tecidos em qualquer município do Estado, com teares novos e aperfeiçoados e capital nunca inferior a 100.000\$, conceder-se-ha os seguintes favores:

§ 1.<sup>o</sup> Isenção de direitos estaduais e municipais do material que importarem para a fundação, conservação, reforma ou melhoramento de suas fábricas, durante o prazo de 20 anos.

§ 2.<sup>o</sup> Isenção de direitos estaduais e municipais da matéria prima que importarem, regulada do seguinte modo: por inteiro ou completa, durante os cinco primeiros annos de trabalho das fábricas; de 50% durante o segundo quinquenio e de 25% durante o terceiro, sujeita de então em diante a mesma matéria ao pagamento integral dos impostos que, sob a rubrica ou denominação, se arrecadarem.

§ 3.<sup>o</sup> Isenção de direitos estaduais e municipais, quando os baha, para os produtos que exportarem, das mesmas fábricas, regulada do seguinte modo: por inteiro ou completa, durante os dez primeiros annos, contados pela forma estabelecida no parágrafo anterior; de 75% no primeiro quinquenio que seguir-se e de 50% no imediato.

§ 4.<sup>o</sup> Isenção da décima urbana para os predios que edificarem e se destinarem à montagem das fábricas, suas dependências e depósitos, instalação do pessoal dirigente e operário; integral durante os cinco primeiros annos de sua serventia e na razão de 50% no segundo quinquenio;

§ 5.<sup>o</sup> Prémio de 5.000\$ à empresa, cujos produtos forem melhor reputados por jurys de exposições nacionais e estrangeiras até 31 de dezembro de 1899 e, d'ahi em diante, de dez em dez annos, enquanto os poderes públicos julgarem as empresas carecedoras dessa prova de animação.

§ 6.<sup>o</sup> Subvenção a um operário de cada empresa, segundo a ordem da antiguidade, para estudar nas fábricas estrangeiras, durante dous annos, os progressos realizados nas artes de fiado, tecelagem e connexas e sua imediata introdução no Estado, quando convenha.

Art. 2.<sup>o</sup> A disposição do art. 1.<sup>o</sup> não autorisa o estabelecimento de novas fábricas em municípios já servidos por elas, pelo menos enquanto no litoral houver município de fácil comunicação com o oceano, que não as tenha, salvo a organização de empresa sem os favores concedidos por este decreto, em vista da liberdade que é assegurada à indústria.

Art. 3.<sup>o</sup> A pessoa que pretender organizar empresa para o estabelecimento de fábricas de tecidos, na conformidade d'este decreto, ou sejam de algodão e ramie, ou de linho, seda ou qualquer outra matéria, deverá dirigir petição ao governo do Estado, declarando: 1., a espécie ou espécies das matérias em que terão as fábricas de ocupar-se; 2., o município em que devem ser assentadas; 3., a importância do capital a empregar-se; 4., assinar contrato moldado nas disposições deste decreto.

§ 1.<sup>o</sup> Informada a petição pelo conselho de intendência municipal a que interessar o emprendimento e pelo Tesouro do Estado, de modo conveniente à parte, será aquella despachada no sentido do contracto, que deverá ser lavrado no prazo improrrogável de 30 dias e de qual constarão não só as vantagens concedidas ao requerente como as obrigações contraidas, entre as quais se especificará:

1. A de apresentar, no prazo de 180 dias contados da assinatura do contracto:

a) As plantas, desenhos e orçamentos dos edifícios a que se refere o art. 1.<sup>o</sup> § 4.<sup>o</sup>

b) Os desenhos das máquinas e instrumentos a empregar-se, acompanhados do catalogo da casa que tiver de vender-lhos e da lista dos preços, si estes não constarem do mesmo catalogo.

c) Declaração de que as obras começarão impreterivelmente entre o 181 e o 365 dia do anno e estarão definitivamente concluídas no fim de dous annos e meio, contados da assinatura do contracto, salvo o caso de força maior definida neste decreto.

d) Declaração de que a empresa se esforçará para que os seus produtos sejam de boa qualidade e quando os fabrique de qualidades diferentes, sejam estas convenientemente classificadas e como tais introduzidas no consumo ou levadas à exportação pelo seu justo valor.

e) Relação de todo o material que tenha de ser importado durante o primeiro anno, já para a construção dos edifícios, já para a montagem das fábricas, organizado de conformidade com o que preceitua o art. 4.<sup>o</sup>

(Continua)

### GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO

Resolução n. 196

O governador do Estado, para o efeito de expedir o decreto de que se fala no art. 1.<sup>o</sup> do projeto de lei que se segue, para aprová-lo, para o

la de Jaguariaíva e do distrito de Urussanga os cidadãos Luiz Francisco Pereira e Antônio José Bernardes de Oliveira e nomear para os mesmos cargos os cidadãos Antônio Baptista Pereira e Vicenzo da Silva, bem como nomear 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> suplentes do subintendente de Utus

sangue os cidadãos Del B. An gelo, Bez. Sebastiani e Fonte Giovanni.

Resolução n. 197

O governador do Estado resolve nomear para o lugar de promotor público da comarca de Blumenau o cidadão Francisco Antônio de Oliveira Mar garido, ficando exonerado do cargo de amanuense secretário da instrução pública.

Resolução n. 198

O governador do Estado resolve nomear o cidadão Geraldino de Assis Feijó para exercer o cargo de administrador secretário da diretoria da instrução pública, com os vencimentos mencionados em lei.

Resolução n. 199

O governador do Estado, de conformidade com a proposta do delegado das terras, em ofício n. 289, de 7 de corrente, resolve exonerar do cargo de escrivário da comissão de terras em Blumenau o cidadão Benjamin Carvalho, nomear para o substituto o cidadão Manoel dos Santos Lustosa, que fica exonerado do cargo de promotor público da respectiva comarca.

— Ao inspector da tesouraria:

Comunicando achar-se encarregado do consulado da Bélgica o sr. H. Schiele, — Fazem-se as comunicações.

— Envia-se cópia do aviso do ministério do interior relativamente aos serventuários de que trate o decreto n. 119 A.

— Comunicando que o ministério da agricultura recomenda que não se autorize o adiantamento de importância alguma ao delegado das terras, enquanto não houver sido prestado contas das que haja recebido para custeio dos serviços do seu cargo, bem como que deve ser sujeito ao mesmo ministério todos os contratos de obras para alojamento e localização de imigrantes. — Offício do sr. do delegado das terras.

— Comunicando achar-se encarregado do vice consulado de Inglaterra o sr. W. B. Chapman.

— Comunicando estarem criadas duas agências do correio, uma em Baguaçu e outra em Luiz Alves.

— Ao do tesoureiro:

Autorizando a remover da caixa especial do patrimônio para caixa geral a importância necessária para pagamentos de pessoal da instrução e outros, correspondente a abrigo.

— Declaração estar deferido o requerimento em que a professora d. Maria Clementina de Souza Lopes pele para ser elevado a 9\$ o aluguel da casa onde funciona a escola sob sua direção.

— Ao comandante da polícia:

Declarando estar deferido o requerimento em que o guarda Delfino Pereira pede um meze de licença.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Da 19 de Maio

João do Prado Lemos, luta ro a favor do 2<sup>o</sup> distrito de Vila do Garopaba com grandes despendos de tempo e de di

nsíbio para transportar os seus produtos para esta capital, devido à diligência que tem de fazer por via terrestre do porto denominado Granda ao da Pinheira, vem o supplicante propor-se por si e por empresas que organizar a evitar este grande transtorno áquela leitura, com a seguinte obra que se poderá realizar.

Existe n'aquele 2<sup>o</sup> distrito dois rios denominados, o 1.<sup>o</sup> Irmãos e o 2.<sup>o</sup> Madre, cujas aguas se comunicam e sucedendo approximativa este em seu percurso o Rio Massambú que desagua dentro da baía do porto desta capital, tem o supplicante em vista abrir um canal entre estes dous referidos (Madre e Massambú) pendendo este meio o porto da quelle 2<sup>o</sup> distrito (Paulo Lopes) em comunicação directa com esta capital, evitando assim a arte dos produtos d'aquele lavora que só a balteação a que são forados do Irmãos à Pinheira por via terrestre um percurso de meia legua, como também os inconvenientes de um porto na costa de mar grosso que nem sempre se presta ao embarque e desembarque de mercadorias que para si não conduz dar. Para realizar esta obra o supplicante pede para si ou empriza que organize:

1.º Uma contribuição pecuniária sobre os produtos que se exportarem e tiverem sahi no pelo referido canal, isto durante o prazo de 50 annos, ficando desse já subentendido que terá livre transito todas as mercadorias que por effeito da importação quer d'aquele município quer de outro qual quer do sul, tenham de transitar pelo afluente canal.

2.º Atribuir para a referida contribuição e cobrança se é reguizada de comum acordo entre supplicante e o governo antes de enviar-se as respectivas trabalhos.

3.º A referida obra será iniciada dentro de p'riso annos, e concluída no prazo máximo de tres annos.

4.º Durante o referido prazo de 50 annos todas as quaisquer concessões que se tenham de dar para estabelecer outra qual quer comunicação entre os referidos rios serão elas, unicamente de circunstâncias, dadas ao supplicante ou a companhia que para este seja organizada. Não havendo da concessão que o sup.; o quanto se acha o menor onus para os cofres do Estado e não sendo obrigado o transito de mercadorias pelo aludido canal — informe as intendências municipais de S. José e Garopaba.

Autos se motivo de terras de José Nunes de Vargas. — Informe a delegacia das terras.

Ceverino Teixeira Lemos, (3.<sup>o</sup> despacho). — Informe a delegacia das terras.

Emílio Fernâni Grinther (2.<sup>o</sup> despacho) — informe o tesoureiro.

Fernâni Linge (2.<sup>o</sup> despacho). — Informe o tesoureiro.

Fr. Elting, Carlos Fretemann e João Schroter (2.<sup>o</sup> despacho) — informe o tesoureiro.

Firmo Antonio de Pinha

(2.<sup>o</sup> despacho). — Informe o tesoureiro.

Eduardo Deschamps (despacho). — Informe o tesoureiro.

Fernando Capistrano (2.<sup>o</sup> despacho). — Informe o tesoureiro.

Geraldyne Demarek (despacho). — Informe o tesoureiro.

Henrique Krehberger (despacho). — Informe o tesoureiro.

Hermann Schmidt (2.<sup>o</sup> despacho). — Informe o tesoureiro.

Augusto Bernhard (2.<sup>o</sup> despacho). — Informe o tesoureiro.

Augusto Fiedler (2.<sup>o</sup> despacho). — Informe o tesoureiro.

Alberto Kluge (2.<sup>o</sup> despacho). — Informe o tesoureiro.

Antonio Bochamp (2.<sup>o</sup> despacho). — Informe o tesoureiro.

Alexandre Lenz (2.<sup>o</sup> despacho). — Informe o tesoureiro.

Augusto Restor Filho (2.<sup>o</sup> despacho). — Informe o tesoureiro.

Antonio Schemeler e Henrique Boug (2.<sup>o</sup> despacho). — Informe a intendência municipal de S. José.

Adá Stupp (3.<sup>o</sup> despacho). — Informe a delegacia das terras.

Antonio Moser (5.<sup>o</sup> despacho).

Em vista das informações não ha que deferir.

Christiano Beck (2.<sup>o</sup> despacho). — Informe o tesoureiro.

(Continua)

